

Lei nº 27170 de 26 de novembro de 1970.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Luritiba para o exercício de 1971.

Rosário Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Luritiba, Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Luritiba, Secreta, e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei -

Artigo 1º - O Incentivo Geral do Município para o exercício financeiro de 1971, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições legais e de

Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constante do anexo 3 e de acordo com o seguinte desdobramento. -

1- Recitas Correntes	
1.1. Recita Subitânea	101.900,00
1.2. Recita Patrimonial	40,00
1.3. Transferências Correntes	170.000,00
1.4. Recitas Diversas	<u>18.060,00</u> - 290.000,00
2. Recitas de Capital	<u>190.000,00</u>
Total da Recita	<u>480.000,00</u>

Artigo 3º A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do anexo 5, conforme o seguinte desdobramento.

Governo e Administração Geral	
1- Poder Legislativo	9.800,00
2- Poder Executivo	<u>43.600,00</u> - 53.400,00
Administração Financeira	60.183,45
Defesa e Segurança	1.896,00
Saúde	8.700,00
Viagens Transporte e Comunicações	113.282,40
Educação e Cultura	79.038,20
Bem-estar Social	14.000,00
Serviços Urbanos	<u>149.499,95</u>
Total da Despesa	<u><u>480.000,00</u></u>

Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante Decreto, as tabelas explicativas de distribuições de verbas discriminados nos anexos por unidades administrativas.

Adelino

54

Artigo 8º Esta Lei entrará em
vigor no dia 1º de janeiro de 1971, revogadas
as disposições em contrário.

Luizânia, 26 de novembro de 1970

R. J. Souza
Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal